

## LOTE 01

EMPRESA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 14.311.143/0001-29

| ITEM | DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA ***   | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR TOTALMENSAL (R\$) | MARCA/MODELO       |
|------|--|---------|--------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|
| 01   | SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 0 km, ANO E MODELO COINCIDENTE AO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS MÍNIMA, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA   | Unidade | 2      | 4.998,00                    | 9.996,00                | TOYOTA/COROLLA XEI |
| 02   | SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, NOVO 0 KM - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO EM CURSO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM SINALIZADORES VISUAIS E/OU SONOROS (ESTROBO/SIRENE/GIROFLEX), DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | Unidade | 5      | 5.198                       | 25.990,00               | TOYOTA/COROLLA XEI |

## LOTE 02

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

| ITEM | DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA ***   | UNID.                | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR TOTALMENSAL (R\$) | MARCA/MODELO                                   |
|------|--|----------------------|--------|-----------------------------|-------------------------|--|
| 03   | SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VEÍCULO EXECUTIVO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 0 km, ANO E MODELO COINCIDENTE AO ANO DE CONTRATAÇÃO, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS MÍNIMA, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | Unidade/<br>Brasília | 1      | 5.195,67                    | 5.195,67                | TOYOTA/<br>COROLLA XEI<br>2.0 FLEX 16V<br>AUT. |

## LOTE 03

EMPRESA: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.184.807/0001-00

| ITEM | DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA ***  | UNID.   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR TOTALMENSAL (R\$) | MARCA/MODELO   |
|------|---|---------|--------|-----------------------------|-------------------------|--|
| 04   | SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - TIPO SUV DE GRANDE PORTE, ZERO QUILOMETROS, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO EM CURSO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS EQUIPADO COM SINALIZADORES VISUAIS E/OU SONOROS (ESTROBO/SIRENE/GIROFLEX), DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | Unidade | 4      | 7.372,25                    | 29.489,00               | Jeep<br>C o m m a n d e r<br>Overland 2.0<br>Turbodiesel |

\*\*\*As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no sítio [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)

A Pregoeira adjudica os lotes deste extrato.

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil homologa a Licitação.

Aracaju, 10 de janeiro de 2025.

ISLÂNIA SANTANA  
Pregoeira-SECLOGWALTER PEREIRA LIMA  
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e  
LogísticaJORGE ARAUJO FILHO  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 3508/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 1931/2024 – SEAD/SUPAT que destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para o funcionamento da Cozinha Comunitária no município de Aracaju/SE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 1931/2024, de 06 de agosto de 2024, a qual autoriza a utilização, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 11º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 027673, livro 02, para funcionamento da Cozinha Comunitária de Aracaju/SE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 08 de janeiro de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 3509/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para o funcionamento da Cozinha Comunitária no município de Aracaju, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, imóvel que pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 11º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula nº 30171, Livro 02, para o funcionamento da Cozinha Comunitária em Aracaju/SE.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 08 de janeiro de 2025.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração